



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.net> – e-mail: uniplac@uniplac.net

Pró-Reitoria de Administração

ATO NORMATIVO nº 003-04

Odair Werlich, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Art. 33, inciso I do Estatuto, considerando a necessidade de normatizar e regularizar os procedimentos visando à segurança do patrimônio da Instituição, ao controle de sua localização, movimentação e disponibilidade, à atribuição de responsabilidades pela guarda e manutenção,

RESOLVE:

1. O Setor de Controle Patrimonial, a partir da data de publicação deste ato, consolidará medidas de controle dos bens patrimoniais da Instituição, que incluem levantamento, localização, identificação, recadastramento eletrônico e controle de entradas e saídas.
2. Após os procedimentos iniciais acima citados, o Setor de Controle Patrimonial fará a conferência *in loco* de todos os bens localizados, identificados e cadastrados, setor a setor, na presença dos respectivos Chefes, procedendo-se, no ato, a emissão e assinatura de um Termo de Responsabilidade pelos Chefes de Setor a quem caberá a guarda e manutenção dos bens cadastrados.
3. Na movimentação de bens patrimoniais, para dentro ou para fora da Instituição, serão adotados os seguintes procedimentos-padrão obrigatórios do Chefe do Setor responsável pelo bem:
 - 3.1. Na saída de qualquer elemento patrimonial sob sua responsabilidade, comunicado imediato por memorando, fax ou e-mail, ao Controle Patrimonial, incluindo o número da placa de controle, a identidade e o motivo da saída.
 - 3.2. No ingresso de um bem patrimonial novo ou no retorno após saída temporária, comunicado imediato por memorando, fax ou e-mail ao Controle Patrimonial, informando o número da placa de controle, a identidade do patrimônio e do responsável por ele.
4. A incúria, omissão ou imprudência na guarda e na manutenção de bens patrimoniais sob sua custódia, quando causarem perda, sumiço ou deterioração injustificável, poderão ocasionar ao responsável as sanções e punições previstas na legislação e no Regimento Geral.

Lages, 06 de abril de 2.004.

Odair Werlich
Pro-Reitor de Administração